



# CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 002/2023

ORIGEM: EXTERNA (PODER EXECUTIVO)

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 38 E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.”

### I - RELATÓRIO

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 002/2023, de 08 de fevereiro de 2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 38 E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 255/2013.**”

### II- ANÁLISE

O presente Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.


O Poder Executivo em ofício encaminhado ao Poder Legislativo, diante da importância da presente proposição, requereu que esta tramitasse em Regime Especial de Urgência.

Ante o exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito deve ser acolhido.

### III- VOTO

Face ao exposto, considero o Projeto de Lei, constitucional, legal, e no mérito, o acolho. **MEU PARECER É FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2023.

  
Rosivaldo Barbosa de Lima  
Vereador/Relator





**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**

---



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O vereador/Presidente e o vereador/Membro da Comissão de Constituição e Justiça concordam com o parecer do Relator e opinam unanimemente pela Constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 002/2023, de 08/02/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2023.

  
**Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior**  
**Vereador/Presidente**

  
**José Erisvaldo Jucá da Silva**  
**Vereador/Membro**